



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.348 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Reconhece de Utilidade Pública a Instituição de Educação e Assistência Social Este Brasileira.

Autor: Vereador Israel do Nascimento - RAEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA, fundada em 20 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 73.686.370/0026-56, registrada no Cartório do 3º Ofício do Registro de Pessoas Jurídicas de Niterói e com sede localizada à Rua Presidente Sodrê nº 257, Centro, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Reconhecido de Utilidade Pública, a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM NOTÍCIAS